

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

À

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros

São Paulo, SP - CEP 05410-002

At.: Sr. Ernane Divino dos Santos Alves

Via e-mail: ernane.alves@apexgroup.com / juridico.fii@apexgroup.com /

infolegal@apexgroup.com / carolina.viana@apexgroup.com

Ref: Comunicação de Renúncia dos Serviços de Gestão de Carteira - **EMET MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Prezado Senhor,

A **REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250, conjunto 216, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.968/0001-43, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.464, em 18 de setembro de 2015 ("**REC**"), na qualidade de gestor do **EMET MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.523.736/0001-00 ("**Fundo**"), vem informar, nos termos do artigo 10, Parágrafo Primeiro, do Regulamento do Fundo, a sua **RENÚNCIA** à prestação de serviços de gestão de carteira do Fundo.

Conforme artigo 10, Parágrafo Primeiro, do Regulamento do Fundo, serve a presente comunicação para solicitar à **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("**Administrador**"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("**AGE**") do Fundo, para que os cotistas do Fundo possam deliberar a respeito da eleição de gestor substituto ("**Novo Gestor**") ou deliberar pela liquidação do Fundo no prazo abaixo previsto.

Nos termos do Regulamento do Fundo, a REC permanece no exercício de suas funções até que seja escolhido o Novo Gestor, ou, até a conclusão da liquidação do Fundo, caso não haja contratação do Novo Gestor no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data. As remunerações devidas pelo Fundo à REC serão devidas enquanto a REC permanecer no exercício de suas funções perante o Fundo.

Sendo o que se nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinado por:

Marcos Ayala da Fonseca

682DACC80B64490...

DocuSigned by:

[Assinatura]

01C26A8646CD4C6...

REC GESTÃO DE RECURSOS S.A.